



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 3635

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Lei Municipal Nº 804/2022, de 20 de abril de 2022** - Dispõe sobre instituir o programa Conexão Escola e Família, no âmbito do município de Conceição do Jacuípe, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 804/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre instituir o programa CONEXÃO ESCOLA E FAMÍLIA, no âmbito do município de Conceição do Jacuípe, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Conexão Escola e Família - CEF no âmbito do município de Conceição do Jacuípe com o objetivo de promover ações educacionais e o fortalecimento da integração entre escola e família a favor da aprendizagem.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá:

I- Organizar programas Inter secretariais visando promover e estimular pais ou responsáveis, educadores e estudantes a desenvolver projetos que favorecem os vínculos entre escola e família por meio de uma conexão efetiva.

II- Celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas em todos os níveis, devidamente reconhecidas e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação, para melhor atendimento aos objetivos gerais do projeto.

Art. 3º O programa promoverá a participação com a comunidade no entorno das escolas de maneira a estimular o engajamento de todos na ampliação de oportunidades de aprendizado para os estudantes, criando uma agenda positiva, que busque estratégias de aproximação em todos os momentos da vida escolar.

Art. 4º O Programa proporcionará o protagonismo das famílias nas discussões de políticas públicas em educação na Cidade, podendo ser utilizado diferentes espaços públicos para este fim.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe, 20 de abril de 2022

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL